



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Segunda-feira • 2 de Maio de 2022 • Ano X • Nº 2089

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- **Decreto N° 034/2022** - Dispõe sobre o credenciamento dos Barraqueiros e Vendedores Ambulantes para os Festejos da 50ª Lavagem de Queimadas que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de Maio de 2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Andre Luiz Andrade / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça da Bandeira, 197

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IKI/EFPBTHV2UWKPKCBQQ

## Decretos



### MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90  
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97  
CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA  
TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

#### DECRETO Nº 034/2022

*Dispõe sobre o credenciamento dos Barraqueiros e Vendedores Ambulantes para os Festejos da 50ª Lavagem de Queimadas que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de Maio de 2022.*

O Prefeito Municipal de Queimadas – BA, André Luiz Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS do Município, Art. 195, 196, 197 § 1º e 2º, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, Seção V Art. 209 e demais dispositivos de leis pertinente ao caso concreto.

#### DECRETA:

Art. 1º - Estabelece local e data para credenciamento e pagamento de taxas:

- I. O credenciamento deverá ser solicitado de forma presencial/e pessoal, na SDE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, até o dia 20 de maio de 2022. Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 08 às 12hrs e das 13 às 17hrs.
- II. Após o credenciamento, o comerciante será encaminhado ao Setor de Tributos e vigilância sanitária (VISA) para solicitar os respectivos alvarás, e quitar as respectivas taxas. Local de atendimento: Departamento de Vigilância Sanitária, Praça Centenário, s/nº; de segunda a sexta feira das 08 às 12 hrs e das 13hrs às 17 hrs.
- III. Quem deve solicitar o credenciamento: Comerciantes que utilizarão toldos fixos no largo da Igreja, trailers, barracas de drinks, lanches, vendedores



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**

CNPJ: 14.218.952/00001-90  
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97  
CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA  
TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

ambulantes de bebidas, acessórios diversos, itens de alimentação (acarajé, churrasquinho, amendoim, balas, doces, batata frita, maçã do amor e etc.), expositores, artesanato, brinquedos infantis, gelo e etc.

IV. DATA LIMITE PARA SOLICITAR O CREDENCIAMENTO: 20 DE MAIO DE 2022

Art. 2º Tabela de taxas:

TIPO/MODELO	TFF	VISA/25UMF
Barraqueiros (toldos) fixos	R\$ 300,00	R\$ 41,75
Vendedor Ambulante Bebidas (Carrinho) Avenida e Largo	R\$ 100,00	R\$ 41,75
Trailers (tamanho padrão)	R\$ 250,00	R\$ 41,75
Barracas de Lanches Largo por M²	R\$ 32,00	R\$ 41,75
Barraca de drinks por M²	R\$ 83,00	R\$ 41,75
Vendedor/a de alimentação (acarajé, churrasquinho, amendoim, balas e doces, batata frita, maçã do amor e etc.)	R\$ 30,00	R\$ 0,00
Expositor e artesanato	R\$ 30,00	R\$ 0,00
Ambulantes e Outros (Limite BA 120)	R\$ 30,00	R\$ 0,00
Barracas de diversão (jogos)	R\$ 150,00	R\$ 0,00
Brinquedos infantis (Unidade)	R\$ 50,00	R\$ 0,00
Vendedor Gelo	R\$ 100,00	R\$ 0,00

§ 1º: Só será permitido a aquisição de 01 (um) alvará de funcionamento por CPF.

§ 2º Não será permitido a aquisição de alvará para cônjuge ou companheiro/a da pessoa que já tenha adquirido 01 (um) alvará de funcionamento.

§ 3º Caso o Município consiga o aporte financeiro na forma de patrocínio exclusivo de qualquer empresa distribuidora de bebidas, aqueles que optarem por comercializar bebidas alcoólicas ou não, terão a obrigação de adquirir sua mercadoria apenas na patrocinadora.



## MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90  
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97  
CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA  
TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

a) Aquele que descumprir o determinado no inciso anterior terá a sua licença de funcionamento cassada e sua mercadoria apreendida, com opção de restituição do material retido em até 05 dias úteis, mediante pagamento de multa e sem restituição do valor que foi pago a título de licença de funcionamento.

§ 1º: O Valor cobrado pela credencial de funcionamento fixa no largo equivale as despesas de aluguel de 01 toldo, fornecimento de energia elétrica, água, segurança e fechamento externo (do fundo).

§ 2º: A localização, metragem e padronização de todas as barracas (toldos, trailers, barcas de drinks, alimentação e diversão), serão regulamentadas de acordo com interesse da Secretaria de Infra Estrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, setor responsável pela ordenação de uso do solo.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido a venda de bebidas alcoólicas na praça de alimentação.

Art. 4º Após o pagamento e apresentação do recibo Bancário ao setor responsável, será liberado o alvará, credencial e material de identificação.

§ 1º – O material de identificação é de uso obrigatório no espaço da festa – sujeito a punição caso não apresente a identificação no momento de fiscalização.

§ 2º - O material de identificação deverá ser retirado junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico mediante apresentação de DAM devidamente quitado.

Art. 5º - O vendedor que for flagrado pela equipe de fiscalização sem alvará ou credencial estará sujeito à multa e apreensão das mercadorias, com opção de restituição do material retido em até 05 dias úteis, mediante pagamento de multa e sem restituição do valor que foi pago a título de licença de funcionamento.

Art. 6º - Documentos necessários para o solicitação do credenciamento;

- a) RG
- b) CPF



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**

CNPJ: 14.218.952/00001-90  
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97  
CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA  
TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

- c) Comprovante de residência
- d) Certidão negativa de débitos municipais.

Art. 7º - Só será permitido o credenciamento de comerciantes de bebidas alcoólicas para vendedores fixos ou ambulantes que comprovem ser morador do município.

Art. 8º - TODO CREDENCIADO, IDEPENDENTE DA ATIVIDADE EXERCIDA DURANTE OS FESTEJOS QUE TRATA ESSE DECRETO, estará sujeito a fiscalização do município, que será exercida pelo setor competente, quais sejam, Secretaria de Vigilância Sanitária, Segurança Pública, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Infraestrutura e da Fazenda Pública, sujeito a apreensão de mercadoria comercializada, pagamento de multa ou cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Att. 9º - DAS PENALIDADES:

- 1 – Advertência e interrupção das atividades exercidas até que seja sanado o ato que gerou a infração e multa no valor correspondente a 50 UFM's.
- 2 - Cassação do alvará, apreensão da mercadoria comercializada e multa no valor correspondente a 100 UFM's

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Informações: e-mail: [tributosqueimadas-ba@hotmail.com](mailto:tributosqueimadas-ba@hotmail.com) Tel.: (75) 3644-124

**Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, em 02 de maio de 2022.**

**André Luiz Andrade**  
Prefeito Municipal